



## PARECER Nº 117/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aluminio.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ref.: Projeto de Lei nº 35/2026-E.

EMENTA: Direito Constitucional e Administrativo. Ajustes na Estrutura Organizacional da Prefeitura. Elevação de escolaridade para cargos de chefia comissionada de nível médio para superior. Instituição de gratificações por função voltadas a servidores públicos efetivos. Parecer pelo recebimento.

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo e subscrito pela Exma. Sra. Prefeita Ana Paula de Cássia Netto, visando promover ajustes pontuais na estrutura administrativa municipal.

A proposta altera as exigências de escolaridade para o emprego em comissão de Chefe de Divisão, elevando-o de ensino médio para superior, e institui gratificações temporárias para empregados públicos efetivos designados para funções nas parcerias com o terceiro setor, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

Eis o objeto da proposição.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra-se em consonância formal e material com a autonomia administrativa do Poder Executivo e com a Lei Orgânica do Município, sendo de iniciativa



privativa da Prefeita a propositura de leis que disponham sobre a organização administrativa, bem como sobre a criação e estruturação de cargos e funções públicas.

A presente proposta objetiva alterar a Lei nº 2.512/26 (Projeto de Lei nº 08/2026). Na ocasião de sua análise, o parecer técnico já havia alertado que a manutenção dos cargos de Chefe de Divisão com exigência de apenas ensino médio acarretaria relevantes riscos de inconstitucionalidade e de descumprimento de determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº 1002790-35.2019.8.26.0337, uma vez que tais funções demandam elevada complexidade técnica, atribuições estratégicas e autonomia decisória incompatíveis com nível de escolaridade básico.

Diante disso, o PL nº 35/2026 promove a transformação de alguns cargos comissionados de nível médio para nível superior. Essa alteração mostra-se **necessária em sua integralidade**, visto que regulariza os requisitos de provimento das chefias intermediárias, atende às exigências do Ministério Público e aprimora a capacidade técnica e a eficiência gerencial da máquina pública.

No tocante à criação das gratificações pelo exercício de funções em Comissões de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Gestão de Parcerias com o terceiro setor, manifesta-se parecer **totalmente favorável**. A medida é altamente meritória, pois **valoriza o servidor público efetivo** ao reconhecer e remunerar de forma justa as pesadas responsabilidades e encargos técnicos adicionais por ele assumidos. Além disso, a iniciativa resguarda o interesse público ao prever natureza estritamente temporária e acessória, vedando a incorporação salarial e garantindo a saúde fiscal do município.

O estudo de impacto financeiro apresentado pela Diretoria de Finanças confirma que o orçamento comporta a alteração, mantendo as despesas com pessoal dentro dos limites legais.

---

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, e procedendo à análise das evidências carreadas aos autos, notadamente o texto do Projeto de Lei, a Mensagem justificativa, conclui-se pela inexistência



de óbices jurídicos ao recebimento da proposição. A matéria encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta à deliberação plenária.

Ressalta-se o caráter opinativo deste parecer. Eventuais questionamentos acerca do mérito, conveniência, oportunidade e dos cálculos orçamentários específicos deverão ser dirimidos pela competente Comissão de Orçamento e Finanças.

Para sua aprovação, a matéria requer o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, devendo ser deliberada em turno único de discussão e votação, conforme dispõem os artigos 252 e 238 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

---

É o parecer.

Alumínio, 20 de maio de 2026.

GABRIEL MASCARENHAS ORASMO FONTANA

Advogado - OAB/SP nº 458.165



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=NC74-019Y-5A74-4TC6>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: NC74-019Y-5A74-4TC6**